



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2014 / 2015

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.087.854/0001-58, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias nº 368, neste ato representado por seus Diretores, Sr. EDISON LAÉRCIO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente, portador do CPF nº 819.848.718-20; Sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO CRUZ, Diretora Sindical, portadora do CPF nº 108.050.858-90, e o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA, Diretor Sindical, portador do CPF nº 222.895.001-78, e de outro lado, **HOSPITAL VERA CRUZ S/A**, inscrito no CNPJ nº 46.009.718/0001-40, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Andrade Neves nº 402, Botafogo, CEP: 13.013-900, Telefone: (19) 3734-3000, **VERA CRUZ ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 45.999.141/0001-06 com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Andrade Neves nº 402, Botafogo, e **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CAMPINAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 61.701.868/0001-03, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Andrade Neves nº 402, Botafogo, CEP 13.013-900, todos representados neste ato pelo Gerente Executivo de Recursos Humanos e Serviços, Sr. ORLANDO NISTA JÚNIOR, portador do CPF nº 002.204.298-98, e-mail: orlando.nista@hvcnet.com.br, aceitam e pactuam o seguinte **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** composto das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL:

Fica estabelecido o **reajuste salarial** no importe de 7% (sete por cento), a partir de 01/06/2014, a incidir sobre os salários de maio/2014.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Primeiro: Serão compensadas todas as antecipações legais e espontâneas concedidas no período, nos termos da Instrução Normativa nº 01 do C. TST.

Parágrafo Segundo: Os empregadores se comprometem conjuntamente a contribuir, mensalmente, para com o Instituto de Saúde Integrada - ISI com a importância total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), durante a vigência do presente instrumento normativo, visando a realização de Programas de Treinamentos, Qualificações e Requalificação dos Trabalhadores da Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os valores devidos no parágrafo segundo deverão ser recolhidos todo dia 05 (cinco) de cada mês, através de boleto bancário emitido pelo Instituto de Saúde Integrada - ISI. Caso não satisfaçam o pagamento no prazo mencionado será devido multa de 2% (dois por cento) ao mês, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

CLAUSULA SEGUNDA - COMISSÃO PARITÁRIA DE NEGOCIAÇÃO:

Tendo em vista o necessário aprimoramento do instrumento normativo que rege as relações entre empregados e empregadores, fica acordado a criação de uma Comissão Paritária de Negociação, composta por três representantes do Sindicato Profissional e três representantes dos Empregadores. Esta comissão terá como incumbência à análise dos seguintes itens:

- 1) Elaboração de princípios e regras básicas para a instalação de Plano de Cargos e Salários nos estabelecimentos de saúde, com a participação do Sindicato Profissional, ou o retorno do pagamento do adicional por tempo de serviço (Anuênio);
- 2) Análise e revisão de todas as cláusulas do presente instrumento conveniente.

Parágrafo Único: As reuniões serão realizadas a cada dois meses, iniciando-se no dia 07 de outubro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

O adicional por tempo de serviço (anuênio) devido aos empregados será aqueles pagos até 31 de maio de 2.000 e estão congelados nos valores monetários em 31/05/2000. Os valores congelados serão destacados na folha de pagamento e nos holerites dos empregados. Os trabalhadores admitidos após 31/05/2000 não terão direito ao referido adicional.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA QUARTA – SALÁRIO PROFISSIONAL DE INGRESSO:

Aos empregados admitidos a partir de 01 de junho de 2014, ficam estabelecidos os seguintes **SALÁRIOS PROFISSIONAIS DE INGRESSO**, sendo que nenhum funcionário poderá perceber salário inferior ao ora estabelecido:

Função	Salário de Ingresso
Analista	R\$ 1.870,36
Analista Sistemas	R\$ 4.092,24
Auxiliar Administrativo I	R\$ 1.868,94
Auxiliar Administrativo II	R\$ 2.641,99
Auxiliar de Estoque	R\$ 1.478,74
Auxiliar de Recepção	R\$ 1.478,74
Auxiliar de Refrigeração	R\$ 1.383,51
Auxiliar de Serviços gerais	R\$ 1.006,07
Auxiliar Enfermagem	R\$ 1.773,06
Auxiliar Escritório	R\$ 1.475,73
Auxiliar farmácia	R\$ 1.475,73
Auxiliar Lavanderia	R\$ 1.145,63
Auxiliar Manutenção	R\$ 1.145,63
Bibliotecário	R\$ 2.643,97
Biomédico	R\$ 2.547,67
Carpinteiro	R\$ 1.241,20
Comprador	R\$ 2.643,97
Copeiro	R\$ 1.006,07
Costureiro	R\$ 1.475,73
Cozinheiro	R\$ 1.475,73
Eletricista	R\$ 1.773,06
Encanador	R\$ 1.382,28
Encarregado de Refrigeração	R\$ 3.218,56
Encarregado Turno de Higiene	R\$ 2.386,10

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Enfermeiro	R\$ 3.998,79
Enfermeiro do Trabalho	R\$ 3.998,79
Engenheiro do Trabalho	R\$ 4.092,24
Farmacêutico	R\$ 2.641,99
Marceneiro	R\$ 1.475,73
Mecânico de Refrigeração	R\$ 1.775,13
Nutricionista	R\$ 2.547,34
Operador Caldeira	R\$ 1.868,94
Operador de Elevador	R\$ 866,70
Operador de máquina e lavanderia	R\$ 1.383,51
Operador de Telemarketing	R\$ 1.870,36
Pedreiro	R\$ 1.382,28
Pintor	R\$ 1.475,73
Porteiro	R\$ 1.240,29
Serralheiro	R\$ 1.457,34
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.059,47
Técnico Enfermagem do Trabalho	R\$ 2.059,47
Técnico Farmácia	R\$ 1.868,94
Técnico Laboratório	R\$ 1.773,06
Técnico Radiologia	R\$ 2.547,34
Técnico Segurança do Trabalho	R\$ 2.765,95
Telefonista	R\$ 1.475,73

Parágrafo Único: Aos empregados que exercem a função de Auxiliar de Enfermagem e apresentar o certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem serão promovidos a função de Técnico de Enfermagem, devendo ser reajustado os seus salários pelos valores mínimos expressos no "caput" desta cláusula.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA QUINTA - CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL e CONFEDERATIVA PROFISSIONAL:

A) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

O empregador descontará de seus empregados, integrantes da categoria representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles sindicalizados ou não, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** de 6% (seis por cento) dos salários brutos, em 3 (três) parcelas de 2% (dois por cento) descontadas em junho de 2014, novembro de 2014 e fevereiro de 2015, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região.

Os montantes dos descontos assistenciais referidos no item "a" deverão ser recolhidos respectivamente, até 05 de julho de 2014, 05 de dezembro de 2014 e 05 de março de 2015, em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos os que tenham sofrido o desconto mencionando-se as funções exercidas, o provento e valor da contribuição, podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento. Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF, ou protocolado diretamente na Sede do Sindicato por pessoa habilitada.

B) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:

O empregador se obriga a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa, na importância de 2% (dois por cento) dos salários de seus empregados, ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região, devendo proceder ao recolhimento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao desconto em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador, encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto, mencionando as funções exercidas, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento. Tal documentação deverá ser encaminhada pelo site www.sinsaude.org.br, na ferramenta "Portal Contábil", devendo o arquivo encaminhado estar em formato Adobe Reader PDF, ou protocolado diretamente na Sede do Sindicato por pessoa habilitada.

Parágrafo Primeiro: O empregador responderá diretamente pelos valores eventualmente não descontados dos seus empregados e/ou não repassados ao Sindicato profissional, relativos às Contribuições previstas nesta Cláusula – alínea "a" e "b".

Parágrafo Segundo: O empregador só não recolherá ou responderá diretamente pelos valores não descontados dos empregados que constarem em lista nominal encaminhada pelo Sindicato Profissional, que dará autorização expressa para que não seja efetuado o desconto relativo às Contribuições previstas nesta cláusula.

CLAUSULA SEXTA – ADICIONAL NOTURNO:

Aos empregados abrangidos pelo presente acordo será concedido adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base relativo ao período trabalhado.

Parágrafo Único: Aos empregados admitidos e/ou transferidos para o período noturno à partir de 01 de janeiro de 2.000, será concedido o adicional noturno de 40% (quarenta por cento) do período noturno, ou seja, aquele realizado entre 22:00 horas de um dia até 5:00 horas do dia seguinte, observando-se a legislação vigente.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA SÉTIMA – HORAS EXTRAS:

As duas primeiras horas, excedentes da jornada legal convencional, terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as demais de 100% (cem por cento).

Parágrafo Primeiro: Fica instituído o sistema de compensação de horas, onde o excesso da jornada de trabalho pelo empregado no mês, que não poderá exceder a vinte e quatro horas, poderá ser compensado em descanso e em data pré-escalada com o superior imediato, dentro do trimestre posterior ao fator gerador.

Parágrafo Segundo: Caso o empregado tenha horas em débito, para com o Empregador, a mesma poderá ser lançada no sistema de compensação de horas, para compensação no mesmo prazo mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro: As horas não compensadas durante o trimestre deverão ser remuneradas como horas extras, conforme caput acima.

Parágrafo Quarto: Para a correta aplicação da cláusula, fica convencionado que o trimestre mencionado terá como base o ano civil, ou seja: 1º trimestre: jan/fev/mar; 2º trimestre: abr/mai/jun; 3º trimestre: jul/ago/set; 4º trimestre: out/nov/dez.

Parágrafo Quinto: Mensalmente o empregador deverá dar ciência, por escrito, ao empregado do número de horas que foram incluídas no sistema de compensação, bem como estabelecer a escala de compensação das horas extraordinárias.

Parágrafo Sexto: Quando do encerramento do trimestre do período de concessão do sistema de compensação de horas, o empregador deverá notificar o empregado das horas concedidas e as remanescentes que deverão ser remunerados nos termos do "caput" da presente cláusula.

Parágrafo Sétimo: As partes se comprometem em discutir os critérios de banco de horas durante a vigência do presente acordo.

CLAUSULA OITAVA – FÉRIAS:

O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias já compensados, devendo principiar no primeiro dia útil da semana.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA NONA – ATRASO DE PAGAMENTO:

Sem prejuízo da caracterização da justa causa prevista no artigo 483, letra "d" da CLT, os empregadores pagarão multa de 1% (um por cento) do valor devido, até o 3º dia após o vencimento do prazo legal, sendo que, do 4º dia em diante a multa de 1% (um por cento) será diária, caso não sejam satisfeitos, nos prazos previstos em lei, os salários, as gratificações natalinas e a remuneração ou o abono de férias.

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

Os empregadores que pagarem os salários e demais direitos de seus empregados através de cheques deverão proporcionar aos empregados o direito de se ausentarem do trabalho para descontar esses cheques dentro do horário de funcionamento dos bancos sacados, excluindo-se os horários de refeição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:

Ao empregado chamado para substituir outro com salário superior, será garantido igual salário do substituído, enquanto durar a substituição, seja qual for o motivo desta, sem considerar vantagens pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SALÁRIO ADMISSÃO:

Ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, será pago, pelo menos, o mesmo salário daquele outro, sem considerar vantagens pessoais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROVANTE DE PAGAMENTO:

Os empregadores fornecerão aos empregados holerites ou envelopes de pagamento ou extratos, contendo o nome do empregador, o período a que se refere, a discriminação das importâncias pagas a qualquer título, inclusive horas extras, adicionais e remunerações do trabalho nos dias de descanso obrigatório, os descontos e os depósitos do FGTS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – INDENIZAÇÃO POR MORTE:

Em caso de morte do empregado, por qualquer causa, o empregador pagará à família deste indenização equivalente a 02 (dois) salários nominais do "de cujus" quantia esta que será dobrada se o evento decorrer de acidente típico do trabalho ou de doença ocupacional.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período de aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, se a homologação da rescisão não se der antes deste fato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR:

a) Serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio estabelecido na CLT;

b) A garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no tiro de guerra;

c) Havendo coincidência entre o horário da prestação do tiro de guerra com o horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do descanso semanal remunerado (DSR) e de feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por este motivo. A esse empregado não será impedida a prestação de serviço no restante da jornada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO EM AUXILIO-DOENÇA:

Garantia de 60 (sessenta) dias ao empregado que retornar do auxílio-doença, desde que o afastamento tenha sido por prazo superior a 15 (quinze) dias.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVEITAMENTO DO EMPREGADO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR DOENÇA OCUPACIONAL:

Fica estabelecido que durante a vigência do presente instrumento coletivo os empregadores aproveitarão, em funções adequadas empregados que, de qualquer forma, estejam incapacitados para o exercício normal de suas funções, em razão de acidente típico do trabalho ou doença ocupacional, desde que autorizado pelo órgão componente da Previdência Social.

Parágrafo Único: O trabalhador beneficiado por esta cláusula não poderá servir como paradigma.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE:

Será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante. E garantia de emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, de acordo com a Constituição Federal, ou 60 (sessenta) dias após o término do afastamento compulsório.

CLAUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA:

a) Aos empregados que comprovadamente estiverem a, no mínimo, 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com um mínimo de 5 (cinco) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

b) Aos empregados que comprovadamente estiverem a, no mínimo, 18 (dezoito) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com mais de 10 (dez) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

c) Caso o empregado dependa de documentação para comprovar o tempo de serviço, terá, para tal fim, 60 (sessenta) dias de prazo, a partir da notificação da dispensa, no caso de aposentadoria simples, e 90 (noventa) dias, no caso de aposentadoria especial.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE:

Os empregadores deverão conceder abono de faltas aos empregados estudantes, nos dias de exames escolares, mediante prévia comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e comprovação posterior, no mesmo período.

Parágrafo Único: As partes irão revisão a presente cláusula na Comissão Paritária de Negociação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIAS AOS DIRIGENTES SINDICAIS:

Garantir aos membros da diretoria do sindicato - no máximo de 01 (um) dia por hospital - ausência ao serviço, para tratar de assuntos sindicais, de até 05 (cinco) dias por mês, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sem prejuízo dos salários decorrentes, desde que seja comprovada a participação nos eventos, no mesmo prazo.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL PARA MANDATO:

Os empregadores deverão considerar serviço efetivo, embora sem remuneração, período de afastamento de até 03 (três) empregados de cada um deles, para o desempenho de mandatos sindicais.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – GARANTIAS AOS MEMBROS DA CIPA:

O empregador garantirá ao "cipeiro" eleito (titulares e suplentes) nos mesmos moldes das garantias sindicais estabelecidas em lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

Os empregadores que exigirem dos empregados o uso de uniformes e outras peças especiais de vestuário ficam obrigados ao respectivo fornecimento, gratuitamente.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os empregadores fornecerão aos empregados, gratuitamente, todo o material indispensável ao exercício das atividades destes.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

Os empregadores fornecerão aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção para o exercício das respectivas funções, na conformidade da legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso pelo empregado.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – INTERRUPÇÕES DO TRABALHO:

As interrupções do trabalho de responsabilidade do empregador, caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Os empregados poderão deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos seguintes casos:

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

- a) Por 03 (três) dias consecutivos em virtude de morte de filho, cônjuge, irmão ou ascendente, inclusive padrasto, madrasta, companheiro ou companheira, sogro ou sogra;
- b) Por 01 (um) dia útil por semestre para solucionar problemas decorrentes de doença em família (filho, cônjuge, irmão ou ascendente, padrasto ou madrasta, companheiro ou companheira, sogro ou sogra) comprovada por atestados médicos;
- c) Por 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.

Parágrafo único: Em casos de acompanhamento, por período superior a 1 (um) dia, por força de atestado médico, as horas provenientes desse afastamento serão debitadas no Sistema de Compensação de Horas, para futura compensação.

CLAUSULA TRIGÉSIMA – AUSÊNCIA MEIO PERÍODO:

As ausências até meio período, decorrentes de motivos relevantes devidamente comprovados, serão toleradas e não acarretarão perda da remuneração correspondente ao repouso semanal, mas os empregadores poderão exigir a compensação do tempo assim perdido, no mesmo dia ou em outros dias da mesma semana ou semana seguinte.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – PIS:

Para o recebimento do PIS, sendo necessária a ausência do funcionário durante o período de trabalho, essa ausência não será considerada para efeito de desconto do DSR, férias, décimo terceiro salário, bem como o dia do recebimento.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – CARTA-AVISO:

No caso de despedimento, os empregadores entregarão aos empregados uma carta-aviso com o motivo da dispensa, sob pena de presunção de dispensa imotivada.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – CARTA DE APRESENTAÇÃO:

Os empregadores fornecerão aos empregados, quando demitidos sem justa causa, carta de apresentação, que deverá ser entregue ao mesmo, no ato da homologação da rescisão contratual.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL

Os empregadores que deixarem de recolher ao sindicato beneficiário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as mensalidades sindicais dos associados, desde que autorizado pelos mesmos, incorrerá em multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante não recolhido, cumulativamente, por mês de atraso, sem prejuízo de juros e atualização monetária, revertida em favor da entidade sindical.

Parágrafo Único: O sindicato profissional mandará pessoa credenciada para receber as mensalidades acima mencionadas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – AVISO PRÉVIO:

Ao empregado demitido sem justa causa, será concedido o aviso prévio que será de 30 dias, com o acréscimo de 3 (três) dias para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, devendo a referida condição iniciar a partir do primeiro ano do contrato, ressalvando as seguintes hipóteses:

a) Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, será concedido o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, ou de 30 (trinta) dias com acréscimo de 3 (três) dias para cada ano de serviço prestado ao empregador, aplicando-se-lhe aquele cujo resultado melhor aproveitar o empregado, limitado a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.

b) Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e mais de 5 (cinco) anos de casa, será concedido o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ou, de 30 (trinta) dias mais 3 (três) dias para cada ano de serviço prestado ao empregador, aplicando-se-lhe aquele cujo resultado melhor aproveitar o empregado, limitado a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: A Lei 12.506/2011 apenas aplica-se ao caso de dispensa imotivada, sendo que os primeiros 30 (trinta) dias do aviso prévio serão trabalhados, se assim desejar o empregador. Os dias excedentes a 30 (trinta) serão sempre indenizados.

Parágrafo segundo: O empregado demitido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. No início do período do aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de 2 (duas) horas no começo ou no final da jornada de trabalho.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – AMAMENTAÇÃO:

a) Os empregadores que tenham entre seus empregados mais de 30 (trinta) mulheres com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, manterão, no local de trabalho, um local apropriado (berçário) para crianças no período de amamentação;

b) É garantido às mulheres, no período de amamentação, o recebimento de salário sem prestação de serviço, quando o empregador não cumprir com as determinações estabelecidas no item "a".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – BERÇÁRIO-CRECHE:

Os empregadores que tenham entre seus empregados mais de 30 (trinta) mulheres com idade acima de 16 (dezesesseis) anos manterão no local de trabalho um berçário ou creche para os filhos dos funcionários, desde o nascimento até 05 (cinco) anos de idade, com fornecimento de alimentação, podendo a creche local ser substituída por convênios, de conformidade com a Portaria 3296/86, ou AJUDA-CRECHE no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do menor salário da categoria, por mês e por filho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS:

Os empregadores deverão aceitar os atestados médicos e odontológicos passados por facultativos do Sindicato Profissional, desde que mantenham convênio com o SUS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – FORNECIMENTO DE REMÉDIOS:

Fica mantido um convênio para fornecimento de medicamentos somente aos funcionários, de forma gratuita.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será feito através da contratação de empresa prestadora de serviço.

Parágrafo Segundo: Esta cláusula será revista anualmente analisando a viabilidade da continuidade do benefício exposto no **caput** desta cláusula, tanto economicamente quanto qualitativamente.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

Os empregadores que possuam mais de 100 (cem) empregados realizarão e permitirão aos empregados por ele indicado, livre acesso a cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional. Ficam os hospitais comprometidos a realizar, sob o seu patrocínio e dentro de seu município, sempre em entendimento com o sindicato de classe, no mínimo, um curso anual.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR:

Os empregadores concederão a todos os seus empregados, gratuitamente, assistência médico hospitalar, através de planos de saúde por eles comercializados.

Parágrafo Primeiro: Caso o empregado for beneficiário de outro plano de saúde deverá fazer opção, por escrito, ao empregador.

Parágrafo Segundo: Ao descumprimento da presente cláusula arcará o empregador, com multa equivalente a um salário nominal de cada empregado, em favor do mesmo.

Parágrafo Terceiro: Será concedido aos dependentes diretos dos funcionários (cônjuge, filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade e aos filhos com até 24 (vinte e quatro) anos que cursam ensino superior), sem carência, assistência médica nos mesmos moldes a fornecida aos funcionários, com custo por pessoa, calculado com base no percentual de 1,83% (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento), do salário nominal do funcionário, com desconto mensal em folha de pagamento. Caso o funcionário inclua os dependentes após o ato da contratação, esses cumprirão os períodos de carência estabelecidos pelo plano de saúde.

Parágrafo Quarto: As partes se comprometem em avaliar os critérios de concessão deste benefício, haja vista comportamento da sinistralidade do plano de saúde concedido, no prazo de seis meses, a ser discutido na comissão paritária de negociação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – REPRESENTAÇÃO:

Nas empresas com mais de 100 (cem) empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DIREITOS ADQUIRIDOS:

As condições mais favoráveis porventura existentes nos contratos individuais de trabalho serão mantidas aos empregados.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – VALE-TRANSPORTE:

Os empregadores concederão, aos seus empregados, vale-transporte de conformidade com a legislação vigente, até o 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – QUADRO DE AVISOS:

Os empregadores manterão quadro de avisos onde deverão ser afixados os editais e outros comunicados do SINDICATO e de interesse da categoria, desde que autorizado pelo empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – EXAMES DE ADMISSÃO E DEMISSÃO:

Os empregadores custearão os exames médicos para admissão e dispensa de seus empregados, na forma da lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL:

Os empregadores ficam obrigados a promover as anotações na Carteira Profissional da função efetivamente exercida pelo empregado, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – CESTA BÁSICA:

Será concedida pelos empregadores cesta básica mensal, a ser entregue aos empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, composta por 16 (dezesesseis) itens, abaixo relacionados:

<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição do Produto</u>
10	KG	ARROZ AGULHINHA (tipo 1)
02	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA
04	LT	ÓLEO DE SOJA (900 ml)
02	PCT	MACARRÃO COM OVOS (500 gr.)
05	KG	AÇÚCAR REFINADO
02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500 gr.)
01	KG	SAL REFINADO
½	KG	FARINHA DE MANDIOCA
½	KG	FUBÁ MIMOSO
02	LT	EXTRATO DE TOMATE (140 gr.)
02	PCT	BISCOITO DOCE (200 gr.)
01	KG	FARINHA DE TRIGO

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4133

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

02	LT	SARDINHA (130 gr.)
01	TB	CREME DENTAL (90 gr)
05	Un	SABONETES
01	CX	EMBALAGEM DE PAPELÃO

Parágrafo Primeiro: O funcionário receberá em substituição a CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS prevista no "caput", um **CARTÃO CESTA**, repassado por meio eletrônico até o dia 20 de cada mês, sendo este no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), o qual poderá ser utilizado na rede de supermercados credenciados pela operadora do **CARTÃO CESTA**.

Parágrafo Segundo: Caso o crédito não seja depositado até o dia 20 de cada mês, incidirá multa no valor de 30% (trinta por cento) do CARTÃO CESTA, a favor do funcionário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – EXTRATO DO FGTS:

Os empregadores deverão entregar a seus empregados os extratos do FGTS, ou informações por escrito, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO:

Ficam estabelecidas as seguintes jornadas especiais de trabalho:

a) **12 X 36 HORAS COM 03 (TRÊS) FOLGAS MENSAIS**, com intervalo de descanso/alimentação de 01 (uma) hora inclusos na referida jornada, **ou**;

b) **6 HORAS DIÁRIAS C/ 6 (SEIS) FOLGAS MENSAIS**, com intervalo de descanso/alimentação de 15 (quinze) minutos inclusos na referida jornada **ou**;

c) **36 HORAS SEMANAIS, ou seja, 7 HORAS e 12 MINUTOS DIÁRIAS, COM SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS LIVRES**, com intervalo de descanso/alimentação de 1 (uma) hora inclusos na referida jornada **ou**;

d) **40 HORAS SEMANAIS, COM SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS LIVRES** **ou**;

e) **40 HORAS SEMANAIS, COM 10 (dez) FOLGAS MENSAIS**.

f) **12 X 36 HORAS NOTURNO COM 3 (TRES) FOLGAS MENSAIS**, com intervalo de descanso/alimentação de 01 (uma) hora inclusos na referida jornada, fracionado em dois períodos a saber, 15 (quinze) minutos para a refeição e 45 (quarenta e cinco) para descanso.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

I – ENFERMAGEM:

a) 12 X 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 03 (três) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo ou;

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo ou;

c) 36 horas semanais, ou seja, 7 horas e 12 minutos diárias, com sábados, domingos e feriados livres, para os empregados dos cargos e setores específicos abaixo relacionados, observado a jornada noturna e diurna conforme previsto em lei:

CARGOS E SETORES ESPECIFICOS:

CARGOS	SETORES
Auxiliar / Técnico de Enfermagem	Saúde Ocupacional
Auxiliar / Técnico de Enfermagem	Centro Clínico/Centro de Medicina Diagnóstica
Auxiliar / Técnico de Enfermagem	Ambulatório de Quimioterapia
Auxiliar / Técnico de Enfermagem	Ambulatórios em geral
Auxiliar / Técnico de Enfermagem	Centro Cirúrgico
Auxiliar / Técnico de Enfermagem	Auditoria Interna

d) 40 horas semanais, com 10 (dez) folgas mensais, sendo garantido, no mínimo, uma folga aos domingos por mês, para os empregados dos cargos e setores específicos abaixo relacionados:

CARGOS E SETORES ESPECIFICOS:

CARGOS	SETORES
Aux. Escritório / Aux.Admin./Anal. Admin.	Alas de Internação
Aux. Escritório / Aux.Admin./Anal. Admin.	Centro Cirúrgico / Obstétrico
Aux. Escritório / Aux.Admin./Anal. Admin.	Maternidade / Neonatologia
Aux. Escritório / Aux.Admin./Anal. Admin.	Unidade de Terapia Intensiva
Aux. Escritório / Aux.Admin./Anal. Admin.	Pronto Socorro

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

e) 36 horas semanais, com sábado, domingos e feriado livres 10 (dez) folgas mensais, sendo garantido, no mínimo, uma folga aos domingos por mês, para os empregados dos cargos e setores específicos abaixo relacionados:

CARGOS E SETORES ESPECIFICOS:

CARGOS	SETORES
Auxiliar / técnico de enfermagem	Auditoria Interna da Vera Cruz Associação de Saúde

Parágrafo Único: Para os empregados que já laboram em jornada de 06 horas diárias e optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, os empregadores concederão um reajuste salarial de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) à partir do mês da opção.

II – APOIO, tais como: Farmácia, Copa, Cozinha, Lavanderia, Limpeza, Recepção, Porteiros, Segurança e outros não especificados:

a) 12 X 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 03 (três) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo ou;

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo;

III - ADMINISTRAÇÃO, tais como: Auxiliares de Escritórios / Administrativos, Faturamento, Contabilidade e outros não especificados:

a) 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres.

IV – LABORATÓRIO, tais como: Atendentes, Auxiliares, Técnicos e Recepcionistas:

a) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

V - MANUTENÇÃO, tais como: pedreiro, eletricista, caldeireiro, encanador, marceneiro, carpinteiro, eletrotécnico e outros não especificados:

a) 40 horas semanais, com 10 (dez) folgas mensais, sendo garantido, no mínimo, uma folga aos domingos por mês;

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei 605/49, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo.

Parágrafo Único: Para os trabalhadores que já laboram em jornada de 06 horas diárias e optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, os empregadores concederão um reajuste salarial de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) à partir do mês da opção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – FERIADO DA CATEGORIA:

Será considerado "**FERIADO DA CATEGORIA**", o dia 12 de Maio, data em que comemorará o "Dia do Empregado em Estabelecimento de Serviços de Saúde", na base territorial abrangida pelo Sindicato Profissional, resguardando sempre a prestação de serviços, conforme escala prévia elaborada pelo empregador, salvaguardando ao empregado que prestar serviços nesse dia o direito de compensação ou de receber as horas trabalhadas como extras, garantindo-se sempre que todos os empregados tenham 1 (uma) folga a mais a ser concedida na vigência do presente acordo, além daquelas previstas na cláusula 50ª - Jornada Especial de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – MULTA:

No caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente Acordo, a parte infratora pagará ao prejudicado multa de 10% (dez por cento) do menor salário da categoria, exceção feitas às cláusulas que contenham multa específica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – INSALUBRIDADE:

Com base na avaliação ambiental descrita no Laudo Técnico de Condição Ambiental de Trabalho - LTCAT, fica fixado que o adicional de insalubridade será pago em conformidade com a legislação vigente.

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 – Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 – Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente acordo terá vigência de 01/06/2014 e término em 31/05/2015, mantendo-se a data-base em 1º de junho.

Campinas, 01 de julho de 2014.

Pelo Sindicato:


EDISON LAÉRCIO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
CPF nº 819.848.718-20


MARIA DE LOURDES C. CRUZ
Diretora Sindical
CPF nº 108.050.858-90


JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Diretor Sindical
CPF nº 222.895.001-78

Pelos Empregadores:


ORLANDO NISTA JUNIOR
Gerente Executivo de Recursos Humanos e Serviços
CPF nº 002.204.298-98

SUBSEDES

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 – Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro – (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Piauí, 957, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Av. 9 de Abril, 288, Centro - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: Praça da Catedral, 98, sala 10 – (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936